

ADITIVO I AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº06/2022

Aditivo I ao Termo de Colaboração celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG, e a CASA DA SOPA CHICO XAVIER para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 18.457.200/0001-33, com sede na Praça 19 de Março, nº 304, Centro, Canápolis-MG, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Enivander Alves de Moraes, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** ou **PREFEITURA MUNICIPAL**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada **CASA DA SOPA CHICO XAVIER**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 37.968.271/0001-45, com sede na Cidade de Canápolis-MG, na Rua D, nº 152, Bairro Balduino, CEP: 38.380-000, neste ato representada por sua representante legal, Lilia Aparecida Oliveira, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Aditivo I ao Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, tendo entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituiu objeto do presente instrumento a alteração ao Termo de Colaboração firmado em 30/11/2022 no tocante ao prazo da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O prazo da presente parceria será prorrogado até a data 31/12/2023.

2.2. Mediante a assinatura e publicação do presente Termo Aditivo I a OSC PARCEIRA se compromete a executar fielmente o plano de trabalho bem como as metas da Parceria constantes do Termo de Colaboração n.º 06/2022 e do presente Aditivo I, até a data supramencionada;

2.3. A OSC PARCEIRA se compromete a cumprir fielmente o plano de trabalho apresentado, em todas as suas obrigações e metas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. As demais disposições constantes no Termo de Colaboração nº 06/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, composto por 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Canápolis-MG, 24/05/2023.



Enivander Alves de Moraes
Prefeito Municipal



Lilia Aparecida Oliveira
Presidente da OSC